



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 001/2016

TIPO “MAIOR LANCE POR LOTE”

OBJETO: LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CASTANHEIRA/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ITEM		PÁG
	FOLHA DE ROSTO.....	1
	SUMÁRIO.....	2
1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO LOCAL DATA E HORA.....	3
3.	DO LEILOEIRO.....	4
4.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5.	DOS BENS OBJETO DO LEILÃO.....	5
6.	DO JULGAMENTO.....	6
7.	ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO DOS BENS.....	6
8.	DA RETIRADA DOS BENS.....	7
9.	DA ATA DA SESSÃO.....	7
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	7
11.	DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E PRAZOS.....	7
12.	DA CONTAGEM DOS PRAZOS.....	9
13.	DAS INFORMAÇÕES.....	9
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
15.	DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....	10
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I	RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DE BENS.....	12
ANEXO II	AVISO DE LICITAÇÃO – VENDA DE MÓVEIS.....	15
ANEXO III	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.....	16
ANEXO IV	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	17
ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL.....	18
ANEXO VI	MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO.....	19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

LEILÃO N.º 001/2016

TIPO “MAIOR LANCE POR LOTE”

LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1. PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Castanheira-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Licitação, devidamente autorizada, na modalidade de **LEILÃO**, do tipo “**MAIOR LANCE POR LOTE**”, na data de **25 de Maio de 2016**, às **09:00 horas (horário local)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação (**Parque de Máquinas Municipal**), sito na Rua Rene Graeff, s/n.º, Bairro Noga, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, objetivando a Alienação de Bens Móveis Considerados Inservíveis para a Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Castanheira, Estado de Mato Grosso, relacionados no **ANEXO I**, do presente Edital de Licitação, segundo as disposições da legislação vigente, em especial artigo **37, § 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, e das Normas Legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, com as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **707/2013** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

1.1. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados até a data de **24.05.2016** junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º **142**, Bairro Centro, Centro, na cidade de Castanheira-MT ou pelo telefone **(66) 3581-1521**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00 às 11:00** e das **13:00 as 17:00** horas, ao custo de **R\$ 20,00 (vinte reais)**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO LOCAL DATA E HORA

2.1. Fica designado como local para visitação dos lotes e realização do Leilão, a Sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação (**Parque de Máquinas Municipal**), sito na Rua Rene Graeff, s/n.º, Bairro Noga, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

2.2. O Leilão será realizado no dia **25 de Maio de 2016**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

2.3. O Leilão terá início às **09:00** horas (**horário local**), da data acima designada.

3. DO LEILOEIRO

3.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**, designado pela Portaria Municipal n.º**133/2016**, para a alienação dos bens móveis inservíveis do Poder Executivo, conforme facultado pelo art. 8, inciso II, da Lei Municipal n.º **707/2013**.

3.2. O Leiloeiro designado deverá observar as atribuições previstas na Portaria Municipal acima citada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2. Todos os participantes deverão apresentar ao Leiloeiro designado que será auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo da Município de Castanheira-MT, os seguintes documentos para fins de credenciamento:

4.2.1. Pessoa Física:

4.2.1.1. Cédula de Identidade contendo o Registro Geral – **RG**; e,

4.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – **CPF/MF**.

4.2.2. Pessoa Jurídica:

4.2.2.1. Estatuto, Contrato Social, Declaração de Firma Individual; e,

4.2.2.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

4.3. Os representantes das Pessoas Jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão, conforme modelo constante do **ANEXO V**, do presente Edital.

4.4. Os participantes interessados em participar do Leilão deverão efetuar o seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **25/05/2016 (quando da vistoria a que se refere o subitem 5.7., deste Edital)** até o início da etapa de lances na data do Leilão, junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Centro, na cidade de Castanheira-MT, sendo que deverá



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

utilizar para tal fim o Modelo de requerimento constante do **ANEXO II**, do presente Edital, que é parte integrante deste.

4.5. Verificado o atendimento do item **4.4.**, deste Edital, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento uma Credencial, com número, que os identificará durante a Sessão do Leilão e etapa de lances, conforme o Modelo constante no **ANEXO IV**, do presente Edital, que passa deste a ser parte integrante. Esta Credencial é indispensável para a licitante credenciada participar da sessão do Leilão e oferecer os respectivos lances.

4.6. Caso o titular da licitante não desejar, ou por qualquer outro motivo não tiver condições de se fazer presente na Sessão do Leilão, deverá preencher o Termo de Credenciamento, consoante o modelo do **ANEXO III**, do presente Edital, que é parte integrante do mesmo.

4.7. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da administração pública municipal, de suas Autarquias e Fundações, assim como de Pessoas Jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em Lotes de objetos, cujas características estão descritas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

5.2. O Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

5.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (**Autorização para Transferência**) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

5.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração Municipal até sua efetiva entrega aos adquirentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

5.7. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias **24, 25 de MAIO de 2016**, das **07:00 as 11:00** horas e das **13:00 as 17:00** horas no dia **24 de maio de 2016** e no dia **25 de maio de 2016** das **07:00 as 08:00 (horário local)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação (**Parque de Máquinas Municipal**), sito na Rua Rene Graeff, s/n.º, Bairro Noga, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O Leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que seu valor seja igual ou superior ao Valor Mínimo da avaliação.

6.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao mínimo da avaliação.

6.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à Comissão do Leiloeiro, que corresponde a **10% (dez por cento)** sob o valor do lance.

7. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO DOS BENS

7.1. Não será permitida a compensação de valores (**encontro de contas**) ou Carta de Crédito.

7.2. O Arrematante efetuará **2 (dois)** pagamentos, um para o Leiloeiro Oficial, referente a Comissão do Leiloeiro, conforme disposto no item **6.3.**, do presente Edital, e o outro, correspondente ao valor total do bem arrematado, mediante Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, expedido pelo Departamento de Tributação ou por meio de Depósito Bancário em Conta Corrente, Agência e Instituição Financeira, previamente informados pela Administração, até o momento da sessão do Leilão.

7.2. O Arrematante efetuará **2 (dois)** pagamentos, um para o Leiloeiro Oficial, referente a Comissão do Leiloeiro, conforme disposto no item **6.3.**, do presente Edital, e o outro, correspondente ao valor total do bem arrematado, mediante Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, expedido pelo Departamento de Tributação.

7.3. A Administração Municipal nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7.4. Após a arrematação, que se consuma com a **“batida do martelo”**, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos Lotes arrematados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.5. O leiloeiro poderá, no final do Leilão, promover o repasse dos Lotes não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos e comunicados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no local de costume da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da homologação do Leilão ou a critério da Administração Municipal ao analisar requerimento do interessado, mas sempre depois do recolhimento integral do valor do bem arrematado.

8.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Diretor do Departamento de Patrimônio, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 4.2. e 4.3., bem como da Nota Fiscal do bem a ser retirado ou documento equivalente.

8.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de Pessoa Jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **15 (quinze)** dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

9. DA ATA DA SESSÃO

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os Lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro, pelo Diretor do Departamento de Patrimônio, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos credenciados presente, caso desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4.º, do Inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo a adjudicação de cada Lote e a homologação do certame ao Prefeito Municipal.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS OS RECURSOS E DOS PRAZOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

11.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a sessão do Leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três)** dias úteis, e qualquer participante até o **2.º (segundo)** dia útil que anteceder a sessão do Leilão.

11.1.2. As impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Castanheira-MT e protocolizados nos dias úteis das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, de **segunda a sexta-feira**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT.

11.1.3. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas pelo correio, **fac-símile**, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

11.1.4. As impugnações interpostas não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Das decisões relativas ao presente Certame Licitatório, caberá:

11.2.2. Recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação do ato ou da lavratura da Ata:

11.2.2.1. Da decisão, relativa à habilitação;

11.2.2.2. Da decisão, relativa ao julgamento do Leilão;

11.2.2.3. Da anulação ou revogação da licitação.

11.2.3. Representação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação ou intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

11.2.4. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

11.2.5. Do recurso interposto serão cientificadas as demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

11.2.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

11.3. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de **03 (dias)** úteis contados da data do apontamento da omissão.

12. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

13.1.1. Até **3 (três)** dias anteriores do fixado para abertura da sessão do Leilão, os participantes poderão formular, por escrito, mediante requerimento, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e apresentadas no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT, questões relativas a esta licitação.

13.1.2. Não serão aceitos questões formuladas via *fac-símile*, *internet*, etc.

13.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados pessoalmente ou via *fac-símile*.

13.1.4. A cada resposta da Comissão será atribuído um número seqüencial, a partir do número **01 (um)**, e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou julgamento, será obedecido o disposto no art. **21, § 4.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e suas alterações.

13.1.5. As questões serão respondidos até **3 (três)** dias da data do protocolo, observado o disposto no art. **110, Parágrafo Único**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e ulteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

13.1.7. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. É facultada ao Leiloeiro e à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em Órgão da imprensa Oficial.

14.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. As decisões do Leiloeiro ou da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial da AMM.

14.4. A participação no presente Leilão implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Toda documentação fornecida pela Administração Municipal de Castanheira-MT, somente poderá ser utilizada para habilitação e credenciamento no certame, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

15.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os interessados participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.3. A Administração Municipal de Castanheira-MT poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos participantes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

15.4. Os participantes obrigam-se a comunicar à Administração Municipal de Castanheira-MT, a qualquer tempo antes da homologação, qualquer fato ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal de Castanheira-MT não admitirá declarações posteriores à abertura da sessão do Leilão, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento dos Lances ou a adjudicação à Licitante vencedora, sendo que o simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

16.2. Ao Leiloeiro e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

16.3. Em qualquer fase do certame, a Administração Municipal poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

16.4. A utilização pela Administração Municipal das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes ou Bens Móveis descritos neste Edital.

16.6. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

ÓRGÃO REQUISITANTE

Gabinete da Prefeita

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT

Telefone: **(66) 3581-1521**

Horário de Funcionamento: das **07:00** às **11:00** e das **13:00** às **17:00** horas

PARA RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Licitações

Telefone: **(66) 3581-1521**

Horário de Funcionamento: das **07:00** às **11:00** e das **13:00** às **17:00** horas

Secretaria Municipal de Administração

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

RETIRADA DE DAM

Departamento de Tributação

Telefone: **(66) 3581-1166**

Horário de Funcionamento: das **07:00** às **11:00** e das **13:00** às **17:00** horas

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT

INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS MÓVEIS

Departamento de Patrimônio

Telefone: **(66) 3581-1521**

Horário de Funcionamento: das **07:00** às **11:00** e das **13:00** às **17:00** horas

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT

16.7. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

16.8. As condições de emissão de documento de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº **8.666/93** e posteriores alterações.

16.9. Os licitantes que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão Permanente de Licitações. Se não enviado recibo, o participante poderá não ser notificado sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.

16.10. Os Lotes e os Bens Móveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Castanheira-MT por erros ocasionados durante o procedimento de avaliação dos Lotes.

16.11. Não acudindo interessados nos Lotes incluídos nesta licitação, o Município de Castanheira-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ouvido o Assessor Jurídico do Município, poderá levá-los à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao valor mínimo, constantes do **ANEXO I**, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

16.12. A proposta mencionada no subitem **16.8.**, deste Edital, deverá ser formal e apresentada mediante requerimento do interessado endereçado ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que, por sua vez, analisará o pedido para fins de deferimento ou não do proposto.

16.13. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

16.14. Para dirimir para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Castanheira, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

16.15. O Edital do Leilão e respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Centro, na cidade de Castanheira-MT, pelo preço **R\$ 20,00 (vinte reais)**, a ser recolhido mediante Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, expedido pelo Departamento de Tributação especialmente para este fim, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos **ANEXOS**, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.16. Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

16.16.1. ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VALOR MÍNIMO;

16.16.2. ANEXO II – AVISO DE LICITAÇÃO – VENDA DE MÓVEIS;

16.16.3. ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

16.16.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

16.16.5. ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL;

16.16.6. ANEXO VI - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO.

Castanheira-MT, aos **11** dias do mês de **Mai**o de **2016**.

Altamiro Candido da Siva
Presidente da CPL
Poder Executivo – Castanheira-MT

O presente Edital do Leilão n.º 001/2016, foi devidamente revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º 415/2013